



## COMUNICADO PDDE Nº 04/2026/COAMA/CGPDE/DIRAE/FNDE

Assunto: Utilização de saldos remanescentes do PDDE Estrutura existentes na conta do PDDE Equidade

Prezado(a) Gestor(a),

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) informa que foi publicada a **Resolução CD/FNDE nº 3, de 26 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre os **critérios para a utilização de saldos remanescentes** provenientes das ações integradas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Estrutura existentes na conta corrente do PDDE Equidade.

De acordo com a norma, a utilização desses saldos poderá ocorrer nas **seguintes situações:**

- quando houver saldo proveniente de rendimentos de aplicações financeiras;
- quando houver saldo decorrente de ações cuja execução tenha sido totalmente concluída;
- quando houver saldo de ações não iniciadas, não continuadas ou não concluídas em tempo hábil.

A escola deverá registrar em ata da Unidade Executora (UEX) as circunstâncias que motivam a utilização dos saldos remanescentes. Esse documento deverá ser anexado à prestação de contas e posteriormente encaminhado à Entidade Executora (EEx).

# Comunicado



# pdde

Programa Dinheiro Direto na Escola

Ressalta-se que a utilização do saldo deve respeitar a mesma categoria econômica do recurso original, observando-se as classificações de custeio ou capital.

Para **escolas situadas em áreas rurais**, a resolução permite a destinação dos saldos ao Programa Água, Esgotamento Sanitário e Infraestrutura nas Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas (PDDE Água).

**Alternativamente, após observada a prioridade estabelecida**, os saldos também poderão ser utilizados em ações voltadas à proteção no ambiente escolar, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 6, de 4 de maio de 2023, devendo igualmente ser registrado em ata da UEx.

Quanto à destinação dos recursos, a resolução estabelece **prioridade para as seguintes ações do PDDE Equidade:**

- Programa Sala de Recursos Multifuncionais (PDDE SRM);
- Programa Diversidades – Educação Especial, limitado ao valor máximo de R\$ 3.700,00.

A escolha da destinação dos recursos deverá observar os princípios da gestão democrática, sendo formalizada em ata da UEx, que terá valor substitutivo de planos de atendimento previamente pactuados junto ao Ministério da Educação, devendo ser encaminhada à EEx e compartilhada com o MEC quando solicitado.

Atenciosamente,

Coordenação de Assistência, Monitoramento e Avaliação do PDDE (COAMA)  
Coordenação-Geral do Programa Dinheiro Direto na Escola (CGPDE)  
Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE)  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Brasília, março de 2026.